

LEI N° 130

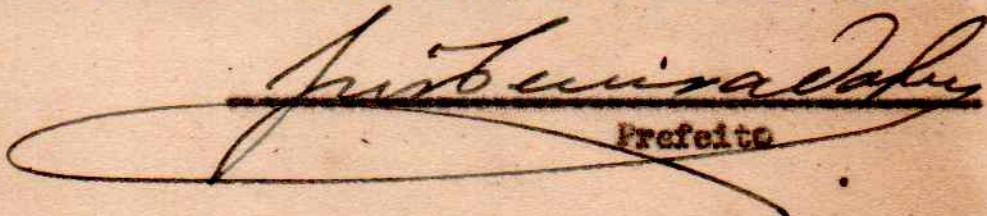
O Prefeito do Município da Gamelaia, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Pica revogada a isenção de imposto predial e taxas, da casa nº 29, sita à Rua Major Austricliniano e pertencente a Manoel Bento de Santana.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gamelaia, 19 de Maio de 1956.


José Pereira da Luz
Prefeito

a) José Pereira da Luz.